



PROJETO DE LEI PL./0084.0/2018



Lido no Expediente

73ª Sessão de 04/04/18

Às Comissões de:

(5) Justiça

(7) Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretário

Institui o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 2º As atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" têm por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social, bem como para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Durante o mês "Agosto Laranja" serão realizados debates, seminários e palestras priorizando a prevenção de deficiências.

Art. 4º A prevenção de deficiências a que se refere esta Lei abrangerá:

I – a prevenção primária, que se desenvolve mediante ações de promoção da saúde e de proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;

II – a prevenção secundária, mediante detecção, diagnóstico e intervenção precoces; e

III – a prevenção terciária, por meio de ações destinadas a limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

Art. 5º Durante o mês "Agosto Laranja" serão abordadas temáticas que envolvam todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou referentes ao autismo ou a síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos em seus diferentes ciclos da vida, de forma a garantir a abordagem de todas as especificidades.

Art. 6º As ações desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, das esferas municipal e estadual, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo far-se-á mediante a distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos culturais relacionados ao tema.

Art. 7º Para as atividades desenvolvidas durante o mês "Agosto Laranja" deverão ser convidadas lideranças de movimentos e organizações de pessoas com deficiências, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção de deficiências.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
RICARDO GUIDI

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário oficial do Estado de Santa Catarina o mês "Agosto Laranja", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

As ações de prevenção desenvolvidas pela Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina (FEAPAES-SC), por meio do Programa PREVENIR, atingem diretamente os 295 Municípios catarinenses e envolve todas as 190 APAEs que prestam atendimento direto a aproximadamente 19.400 alunos com deficiência intelectual múltipla e suas famílias. Tais ações são efetivadas durante o ano todo, mas têm como ponto forte o mês de agosto.

A prevenção de deficiências trata-se de temática que deve ser levada em consideração, pois o Censo de 2010 confirmou que 21% da população de Santa Catarina apresenta algum tipo de deficiência, ou seja, 6.178.603 pessoas. Dessa forma, 1 em cada 10 cidadãos possui algum tipo de limitação, sendo a prevenção um interesse primordial em nosso Estado.

A prevenção dos problemas de saúde associados às deficiências é uma questão de desenvolvimento; portanto, "prevenir a deficiência" deve ser visto como uma estratégia multidimensional que inclui a prevenção de barreiras incapacitantes, assim como a prevenção e o tratamento de problemas de saúde subjacentes. A medicina, a psicologia e a educação nos indicam uma eficiente alternativa para diminuir este índice de deficiência: a prevenção, que deve ser trabalhada por todas as entidades governamentais e não governamentais.

Assim, o Projeto de Lei em tela visa instituir o mês "Agosto Laranja", que irá fortalecer as ações desenvolvidas por vários segmentos da sociedade em relação à prevenção de deficiências.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Ricardo Guidi